



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

 TERESA  
REGINA  
COTOSKY  
09/04/2026 15:15

 CARLOS  
EDUARDO  
ZAGO  
DE  
SOUZA  
13/04/2026 18:21

## QUINTO TERMO ADITIVO – PE 6521/2024

Quinto termo aditivo ao contrato de execução da reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Blumenau que entre si, celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **TRIO Construtora e Incorporadora Ltda.**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Teresa Regina Cotosky**.

**CONTRATADA:** A empresa **TRIO Construtora e Incorporadora Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.121.231/0001-68, estabelecida na rua Felipe Schmidt, nº 649, sala 1001, Ed. Torre da Colina, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88010-001, telefone (48) 3249-8000, e-mails [licitacao@trioconstrutora.com.br](mailto:licitacao@trioconstrutora.com.br) e [engenharia@trioconstrutora.com.br](mailto:engenharia@trioconstrutora.com.br), neste ato representada por seu Procurador, Senhor **Carlos Eduardo Zago de Souza**, portador da carteira de identidade nº 5.497.467, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.575.529-64, conforme Substabelecimento de Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado 10-12-2024, com fulcro no art. 6º, inc. XVII; art. 25, § 7º c/c art. 92, § 3º; e art. 124, I, “a” e “b”, ambos da Lei 14.133/21, a fim de realizar acréscimo e supressão de serviços e conceder reajuste contratual, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda, dez e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Será realizado o acréscimo e a supressão de serviços ao objeto originalmente contratado, bem como seu reajuste, conforme discriminado nas planilhas anexas a este instrumento.

### CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

Ao valor global do contrato será acrescentado em **R\$ 194.936,90** (cento e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos) e suprimido em **R\$ 16.831,61** (dezesseis mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), conforme planilhas.

### CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

Considerando que todos os serviços aditados possuem preço com data-base junho/2024, informa-se que o valor do reajuste com a formalização do quinto termo aditivo é de **R\$ 12.805,77** (doze mil, oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônico/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**Teresa Regina Cotosky**  
**Desembargadora do Trabalho-Presidente**  
**TRT da 12ª Região**

**CONTRATADA:**

**Carlos Eduardo Zago de Souza**  
**Representante Legal**  
**Trio Construtora e Incorporadora Ltda.**

Aditivo/24PE6521e\_supressão\_acrécimo\_reajuste\_reforma\_FT Blumenau\_SCDF









